



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.151, DE 2015

(Do Sr. Fernando Torres)

Cria a Isenção de Pagamento de Taxas de Inscrição de Concursos Públicos e Vestibulares em Instituições Federais para doadores de sangue e Plaquetas em todo o Território Nacional.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-6772/2013.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º - Doadores de Sangue e Plaquetas ficam isentos de pagamentos de taxas de inscrição em Concursos Públicos e Vestibulares em Instituições Federais em todo o Território Nacional.

Art. 2º - Os Hemocentros responsáveis pela coleta do sangue ficarão responsáveis pelo cadastro dos doadores, neste cadastro obrigatoriamente conter número do CPF e o RG do doador.

Art. 3º - Está condicionada a isenção das taxas de inscrição a comprovação de pelo menos uma doação feita no período dos 12 (doze) meses anteriores.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Os Hemocentros de todos os estados do Brasil vêm enfrentando grande uma crise por conta da baixa quantidade de doadores, a quantidade de sangue coletada é insuficiente para suprir as necessidades de transfusões para milhares de pacientes em todo o país, por conta do baixo estoque de sangue e o baixo índice de doações os hemocentros estudam priorizar os atendimentos e emergência e urgência promovendo o adiamento de cirurgias eletivas, sem risco de morte, pessoas que estão passando por tratamentos de saúde, quimioterapia, recuperação cirúrgica, além de acidentados e portadores de algumas doenças do sangue, precisam de doações.

Para doar, é preciso ter entre 16 e 69 anos, pesar no mínimo 50kg, estar descansado e alimentado e apresentar um documento original com foto, como RG ou carteira de trabalho. Os menores devem estar acompanhados de um responsável e ambos devem apresentar documentos de identificação.

O presente projeto de Lei tem como objetivo incentivar a doação de sangue, aumentando o estoque dos Bancos de Sangue e Hemocentros em todo o país amenizando o problema de coleta de sangue no país.

Diante do exposto, e em razão desta Casa Legislativa ser o poder por excelência para ditar normas, conclamamos os Nobres Pares a aprovarem esta proposição.

Sala das Sessões, em 30 de Setembro de 2015.

DEPUTADO FERNANDO TORRES – PSD/BA

FIM DO DOCUMENTO